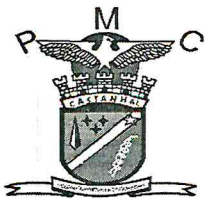


**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2018, VINCULADA AO PREGÃO
PRESENCIAL SRP Nº 061/2018/SEMAS/PMC.**

Às nove horas, do dia primeiro de junho dois mil e dezoito, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL /SEMAS**, neste ato representado por seu Pregoeiro o Sr. **Erick Rodrigues Sacramento**, localizada à Av. Barão do Rio Branco, 814, Bairro: Novo Olinda - neste Município de Castanhal/Pa., nos termos das Leis nº. 8.666/93, 10.520/2002, do Decreto 7892/2013, das demais normas legais aplicáveis e de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial SRP nº 061/2018, publicada na imprensa oficial e homologado pelo Sr. José Raimundo Carvalho dos Santos, e observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro, **resolve registrar os preços cotados**, relativamente ao produto/serviço especificado no Termo de referência, que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentados pelos licitantes classificados, conforme segue:

1. Os preços, as quantidades e as especificações dos objetos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela em anexo.

2. DO OBJETO: A presente Ata decorre da licitação realizada sob a modalidade **Pregão Presencial SRP nº 061/2018**, devidamente homologado pelo Secretário Municipal o Sr. JOSÉ RAIMUNDO CARVALHO DOS SANTOS, tendo por **Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA PARA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA DO MUNICIPIO DE CASTANHAL/PARÁ**, para atendimento por um período de 12 (doze) meses.



3. DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, ficam registrados, observada a ordem de classificação, os preços dos fornecedores registrados, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA PARA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CASTANHAL/PARÁ**, para atendimento por um período de 12 (doze) meses, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório.

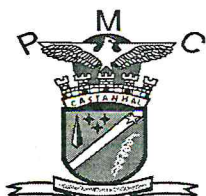
4. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: Este instrumento não obriga a Secretaria Municipal de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social Castanhal/Pa. a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição dos objetos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurado ao detentor do registro a preferência de fornecimento/serviço, em igualdades de condições.

4.1. O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado mediante assinatura da Ata, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Presencial SRP nº 061/2018.

4.2. O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante assinatura desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão Presencial SRP nº 061/2018.

4.3. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por outros órgãos, desde que autorizados pela Prefeitura Municipal de Castanhal.

5. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: a presente ata terá validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.



5.1. Os fornecedores registrados ficam obrigados, dentro dos quantitativos estimados, a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

6. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO: O

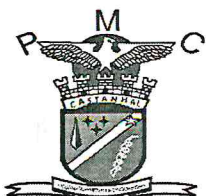
fornecimento dos produtos e/ou serviços, dar-se-á durante a vigência desta Ata, no prazo máximo de até o 05 (cinco) dias úteis da data de solicitação a ser entregue no seguinte local: Almoxarifado da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, localizado na Avenida Barão do Rio Branco, nº 814, esquina com a Transcastanhal, Bairro Nova Olinda, neste Município de Castanhal/Pará, no horário de 08 as 14:00h.

6.1. Na eventualidade de se verificar falhas ou imperfeições que impeçam o recebimento dos produtos/serviços, a Contratada providenciará as medidas saneadoras de forma imediata, sendo de sua inteira responsabilidade todas as despesas oriundas de devolução e reposição, inclusive quanto ao novo prazo de entrega.

6.2 A Contratada será responsável pelo transporte e entrega dos produtos/serviços, desde a sua origem até o endereço definido acima, sem quaisquer complementos nos preços contratados ou pagamento adicional referente a frete.

6.3 Não serão motivos para dilatação dos prazos, decorrentes de atrasos na entrega de materiais/serviços por parte de eventuais subfornecedores da Contratada, a qual assume assim a integral responsabilidade decorrente deste ajuste, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito devidamente comprovado.

7. DOS PREÇOS: A Contratante pagará às empresas vencedoras, o valor estipulado para cada item, conforme segue em anexo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO
CNPJ: 05.121.991/0001-84



7.1 O prazo para pagamento, após o recebimento dos produtos/serviços e aceite da Nota Fiscal pelo Fundo Municipal de Assistência Social, efetivar-se-á em até 30 (trinta) dias úteis, após o repasse dos recursos financeiros do programa, ocorrerá mediante Ordem Bancária e/ou Cheque Nominal em favor da **vencedora**.

7.2. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstâncias que impeçam o pagamento da despesa, aquela será devolvida ao contratado, e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus a Contratante.

7.3 Caso a **Vencedora** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

7.4. Para execução do pagamento de que trata o item acima, a **Contratada** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome da **Contratante**, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.

7.5. Não haverá reajustamento de preços, durante a vigência desta Ata.

7.5.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **Contratada** e a retribuição da **Contratante** para a justa remuneração do fornecimento/serviço, a Ata **poderá ser revisado**, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do ajuste.



7.5.1.1 Na hipótese de solicitação de revisão dos **preços**, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de e documentação correlata (lista de preços da fonte produtora e/ou transportadora, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, etc.), que comprovem que o fornecimento se tornou inviável nas condições inicialmente avençadas.

7.5.1.2. Fica facultado à Contratante realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão dos **preços** pactuados.

7.5.1.3 A eventual autorização da revisão dos **preços** será concedida após a análise técnica e jurídica da **Contratante**, a partir da data do efetivo desequilíbrio da equação econômico-financeira, apurada em processo administrativo.

7.5.1.4. Enquanto eventuais solicitações de revisão dos **preços** pactuados estiverem sendo analisadas, **a Contratada não poderá suspender o fornecimento dos produtos/serviços contratados** e o pagamento será realizado ao preço vigente.

7.5.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, poderão implicar na **revisão** destes para mais ou menos, conforme o caso.

8. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. As empresas ora signatárias obrigam-se a:

8.1.1. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento/serviço dos itens a qual sagrou-se vencedora, bem como pela legislação vigente inerente ao objeto contratual.

8.1.2. Entregar o material/serviço, objeto deste ajuste, de acordo com as normas de segurança, de transporte, de armazenagem e acondicionamento.



8.1.3. A **Contratada** é vedada, sob as penas da Lei, prestar quaisquer informações a terceiros sobre a natureza ou o andamento do fornecimento/serviço, objeto desta relação, bem como divulgar, através de quaisquer meios de comunicação, dados e informes relativos ao mesmo, à tecnologia adotada e à documentação envolvida, salvo por expressa autorização da **Contratante**.

8.1.4. Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca do fornecimento/serviço, objeto desta Ata, sem prévia autorização da **Contratante**.

8.1.5. Responder, diretamente por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vier a causar à **Contratante** ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução da presente relação, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

8.2. A **Contratante** obriga-se a:

8.2.1. Prestar às **Contratadas** todos os esclarecimentos necessários ao fornecimento/serviço dos itens contratados.

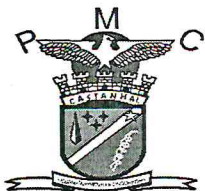
8.2.2. Efetuar os pagamentos devidos nos termos acima dispostos.

8.2.4. Aplicar aos Fornecedores, as penalidades previstas nas leis que regem a matéria, pelo descumprimento de suas cláusulas.

9. DAS PENALIDADES: A Administração poderá aplicar ao licitante vencedor, assegurada a defesa prévia pelo prazo de 05 (cinco) dias, as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa de mora de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o trigésimo dia, na entrega do objeto, incidente sobre o valor total da fatura, contado a partir da solicitação de entrega do bem/serviço encaminhada pela Administração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO
CNPJ: 05.121.991/0001-84

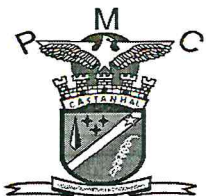


- c) Multa de 5% (cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor do fornecimento/serviço, quando decorridos 30 dias, ou mais, de atraso;
- d) Suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a cinco anos, bem como aplicação de multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor total do fornecimento/serviço, no caso de recusa em assinar a Ata ou retirar a Nota de Empenho;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição prevista no item anterior, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que publicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1. Se o licitante fornecedor não recolher o valor da multa que porventura lhe for aplicada, com amparo na letra “a” do item anterior, dentro de 05 (cinco) dias a contar da data da intimação, a respectiva importância será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, até o limite de 30% (trinta por cento).

9.2. Poderão, ainda, ser aplicadas as penas de advertência ou suspensão temporária de participação e impedimento de contratar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

10. DA FISCALIZAÇÃO: A prestação do fornecimento/serviço será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, com atribuições específicas, especialmente designado para tal fim e, aceitas pela Contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO
CNPJ: 05.121.991/0001-84



10.1. A **CONTRATANTE** indica, pela portaria **Nº 028/18**, o Sr. (a) **Francisca Livramento De Moura, matrícula nº 989797** como representante da Secretaria Municipal de Assistência Social, responsável pela orientação e fiscalização do objeto desta Ata.

10.2. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, a sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

11. DA PUBLICAÇÃO: A ata será publicada em forma de extrato, na imprensa oficial, conforme disposto no parágrafo único, do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

12. DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Castanhal/Pa. para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Quaisquer alterações somente poderão ser realizadas mediante termo aditivo formalizado entre as partes.


Erick Rodrigues Sacramento
Pregoeiro


MOTA & RIBEIRO DE MELO
Representante legal: Gessica Mayara Mota Cruz
CNPJ: 05.821.396/0001-51

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CASTANHAL
Prefeitura Municipal de Castanhal



Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de CASTANHAL e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO Nº SRP 061/2018.

Empresa: MOTA & RIBEIRO DE MELO LTDA -ME; C.N.P.J. nº 05.821.396/0001-51, estabelecida à AV. BARÃO DO RIO BRANCO, 876-, NOVA OLINDA, Castanhal PA, representada neste ato pelo Sr(a). PATRICIA MOTA CRUZ, C.P.F. nº 042.987.902-40.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	PANELA DE PRESSÃO: 20L. TAM. 30,5 DE DIAM. X 38 CM ALT. - Marca.: NIGRO	UNIDADE	15.00	376,000	5.640,00
00002	PANELA DE PRESSÃO: 10L. TAM. 25 DE DIAM. X 20,5 CM ALT. - Marca.: REAL	UNIDADE	15.00	100,000	1.500,00
00003	BACIA PLÁSTICA MÉDIA 30L - DIM.23,8x23,8x23,8cm (C x L x A) - Marca.: MERCOPLAST	UNIDADE	20.00	21,000	420,00
00004	BANDEJA P/ SERVIR - material plástico nas dimensões 52 x 34 x 3,4 S 1000 - Marca.: YARA	UNIDADE	10.00	9,000	90,00
00005	BANDEJA P/ SERVIR - retangular em mat. alumínio na dimensões 53x40x2 - Marca.: YARA	UNIDADE	20.00	50,000	1.000,00
00006	BORRACHA PANELA DE PRESSÃO DE 10L : em material de silicone. - Marca.: REAL	UNIDADE	30.00	36,000	1.080,00
00008	CANECA EM CERÂMICA: MATERIAL EM RESINA, COR BRANCA, CAPACIDADE 325 ML - Marca.: KICANECA	UNIDADE	20.00	12,000	240,00
00009	COLHER DE PAU MÉDIA - TAM. 36cm - Marca.: BERNADES	UNIDADE	20.00	4,000	80,00
00010	COLHER DE PAU GRANDE - TAM. 47cm - Marca.: BERNADES	UNIDADE	20.00	25,000	500,00
00012	CONCHA EM AÇO INOXÍDAVEL 23 X 6 MÉDIA - Marca.: AM IGOLD	UNIDADE	20.00	28,000	560,00
00013	COPO DE VIDRO: MATERIAL VIDRO; ALTURA 5,8 CM; DIÂMETRO 4,6 CM - Marca.: NADIR	UNIDADE	100.00	2,000	200,00
00014	CRIVO GRANDE - TAM.20cm - Marca.: MERCOPLAST	UNIDADE	30.00	3,800	114,00
00015	ESCORREDOR DE LOUÇA GRANDE - CROMADO E PRETO, DIM. 18,5X31,5 - Marca.: NIKEPLAST	UNIDADE	20.00	30,000	600,00
00016	FACA DE CARNE - MED.20,5 X 4,6 cm (C X L) possui cabo ergonômico - Marca.: ORIGINAL LINE	UNIDADE	20.00	7,900	158,00
00018	FORMA P/ BOLO REDONDA GRANDE: Medidas:50 cm X 5.0 cm - Marca.: LUZ DO LAR	UNIDADE	15.00	31,000	465,00
00019	FORMA P/ BOLO RETANGULAR MÉDIA: Tamanho nº: 05 47,0 x 34,0 cm - Marca.: LUZ DO LAR	UNIDADE	15.00	20,400	306,00
00021	FRIGIDEIRA MÉDIA: Capacidade 0,8 L - DIAM.29cm x 0,8cm - Marca.: ROCHEDO	UNIDADE	20.00	16,000	320,00
00023	GARRAFA TERMICA GRANDE: Capacidade de 5 L - Marca.: TERMOLAR	UNIDADE	25.00	40,500	1.012,50
00024	GARRAFA TERMICA P/ CAFÉ : Capacidade de 1 L - Marca.: TERMOLAR	UNIDADE	30.00	29,000	870,00
00025	JARRA GRANDE 4L - Marca.: NITRON	UNIDADE	30.00	9,000	270,00
00026	JARRA MÉDIA 2L - Marca.: S. PAULO	UNIDADE	30.00	9,500	285,00
00027	PANELA GRANDE TIPO CAÇAROLA 18L - Marca.: S. PAULO	UNIDADE	20.00	18,000	360,00
00028	PANELA PEQUENA - 1,30 Litros/Alumínio Nº 16 - Marca.: S. PAULO	UNIDADE	15.00	14,000	210,00
00029	PORTA MANTIMENTOS: Conjunto vem com 5 potes - Marca.: ENCAPLAST	UNIDADE	10.00	29,000	290,00
00030	PRATOS VIDRO: PRATO FUNDO E VIDRO TEMPERADO COM 22 CM DE DIÂM. - Marca.: MARNEX	UNIDADE	100.00	5,000	500,00
00031	TÁBUA DE CORTAR CARNE GRANDE - P/ Corte Bamboo 50cm x 30cm - Marca.: SANREMO	UNIDADE	30.00	13,400	402,00
00032	XÍCARAS P/ CAFÉ: Material: Porcelana - Marca.: NO DENUT	UNIDADE	20.00	11,000	220,00
00033	ESCORREDOR DE PLÁSTICO GRANDE - Marca.: SANREMO	UNIDADE	20.00	24,900	498,00
00034	TABUA EM POLIPROPILENO: (24X34) - Marca.: WINEY	UNIDADE	20.00	20,000	400,00
00035	RALADOR MANUAL: EM AÇO INOX - Marca.: MER	UNIDADE	15.00	21,000	315,00
00036	GARRAFA DE AGUA: capacidade 3;8 litros - Marca.: A VPLAST	UNIDADE	20.00	8,000	160,00
00037	JOGO DE COPOS: capacidade 45ml - Marca.: NADIR	UNIDADE	10.00	11,000	110,00

AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, CENTRO

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CASTANHAL
Prefeitura Municipal de Castanhal



00039	COADOR DE CAFÉ - 10 X 20cm - Marca.: MERCOPLAST	UNIDADE	20.00	4,000	80,00
00040	POTE DE VIDRO PARA ALIMENTOS - cap. de 3kg - Marca	UNIDADE	15.00	11,800	177,00
	.: UNI				
00041	JARRA DE AGUA: capacidade 2L - Marca.: DYTOI	UNIDADE	20.00	8,000	160,00
00042	PANELAS DE ALUMINO - Capacidade aproximada de 125	UNIDADE	10.00	328,000	3.280,00
	litros - Marca.: S. PAULO				
VALOR TOTAL R\$					22.872,50

AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, CENTRO

9